

01-07

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
ASSESSORIA TÉCNICA DA MESA - A.T.M.
SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI

: 01-0736/2002 DE 2002

MATERIA LEGISLATIVA: PL

01-0736/2002 DE 19/12/02

PROMOVENTE: EXECUTIVO

MARTA SUPLICY

NUM. OFÍCIO A.T.L.: 0782/2002

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
04/11/2010 15:03:05

00000018808-53



E M E N T A:

MODIFICA PARCIALMENTE O PLANO DE MELHORAMENTOS APROVA
DO PARA O DISTRITO DO ITAIM BIBI PELA LEI N. 11.791,
DE 14 DE MARÇO DE 1995

OBSERVAÇÕES:

Lei nº 13.655/2003 de 09/12/2003

Regime de Urgência

DELIBERAÇÃO

ARQUIVADO EM

16/10/2003

[Signature]
Marta Isabel Lopes Corrêa
Chefe de Seção Técnica - Substituto



Prefeitura do Município de São Paulo

Forma nº 01 de 1990
Nº 7.36 02
Adelina Ciccone - Ass. Parlamentar
RF. 100.406

São Paulo, 19 de DEZEMBRO de 2002

GABINETE DA PREFEITA

Ofício A. J. L. nº 782-102
Processo nº 2002-0.214.972-9

RECEBIDO NA A. T. M.
Em 19/12/02
às 15:30 horas.

Maria José de Oliveira
Assistente de Chefia Técnica
Registro 10.940

Senhor Presidente

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, acompanhado da respectiva exposição de motivos, a fim de ser submetido ao estudo e deliberação dessa Egrégia Câmara, o incluso projeto de lei, que modifica parcialmente o plano de melhoramentos aprovado para o Distrito do Itaim Bibi pela Lei nº 11.731, de 14 de março de 1995.

Na oportunidade, reitero a Vossa Excelência protestos de elevado apreço e da mais distinta consideração.

MARTA SUPLICY
Prefeita

Anexos: projeto de lei, exposição de motivos e duas vias da planta nº 26.863-1-540.

Ao Excelentíssimo Senhor

JOSÉ EDUARDO MARTINS CARDOZO

Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

JAM/MT/BO/sff
Fiandeiras Of

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SEGUE(M) protocolo(s) nesta data documento(s) rubricado(s)
sob nº 2 a 6 e folha de informação sob nº
07 20/12/02 de ced)

Adelina Cicone
Assistente Parlamentar
Registro 100.406

PROJETO DE LEI 01 - PL
01-0736/2002

Adelina Cicone - Ass. Parlamentar
RF. 100.406

LIDO HOJE
AS COMISSÕES DE 19 DEZ 2002
Constituição e Justiça
Política Orç. e Finanças
Finanças e Planejamento

PRESIDENTE

Modifica parcialmente o plano de melhoramentos aprovado para o Distrito do Itaim Bibi pela Lei nº 11.731, de 14 de março de 1995.

APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO
VOLTA À 2ª DISCUSSÃO
02 OUT 2003

PRESIDENTE

APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO
A SANÇÃO
07 OUT 2003

PRESIDENTE

A Câmara Municipal de São Paulo

DECRETA:



Art. 1º - De acordo com a planta anexa nº 26.863 - Classificação I-540, do arquivo da Superintendência de Projetos Viários, rubricada pelo Presidente da Câmara e pela Prefeita como parte integrante desta lei, ficam modificados os alinhamentos aprovados pela Lei nº 11.731, de 14 de março de 1995, no trecho compreendido entre a Rua Fiandeiras e a

19 DEZ 2002
182

2
Folha nº 03 do proc.
Nº 736 002

Adelina Cicone - Ass. Parlamentar
RF. 100.406

Rua Nova Cidade, mantida a largura básica de 20,00m (vinte metros) em toda a extensão da faixa.

Parágrafo único - Ficam aprovadas as concordâncias de alinhamentos constantes da planta referida no "caput" deste artigo.

Art. 2º - Os imóveis atingidos pelo plano ora aprovado serão oportunamente declarados de utilidade pública para efeito de desapropriação.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JAM/MTOBO/sff
Fiandeiras PI



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

O presente projeto de lei tem por objetivo a modificação parcial do plano de melhoramentos para o Distrito do Itaim Bibi, aprovado pela Lei nº 11.731, de 14 de março de 1995.

A modificação em apreço refere-se à faixa junto ao Córrego Uberaba, inicialmente aprovada pela Lei nº 8.274, de 12 de agosto de 1975, a teor da alínea c do inciso I de seu artigo 1º, com largura básica de 30 metros, posteriormente reduzida para 20 metros pela referida Lei nº 11.731/95.

Ocorre que, por ocasião da elaboração da planta nº 26.725-I-540/A, integrante da Lei nº 11.731/95, o eixo da via inicialmente aprovada foi lançado de maneira equivocada, o que resultou num traçado deslocado em 5 metros ao longo de toda a extensão da faixa.

Por tal motivo, restou comprometido o acesso dos lotes de fundo da vila com entrada pela Rua Fiandeiras, lado norte, prejudicando seus moradores ao privá-los desse legítimo direito.

A finalidade deste projeto, pois, é a de recompor o referido alinhamento, sanando tal equívoco, sem prejuízo dos lotes localizados do lado sul, regularizando-se, assim, a situação existente.

Destarte, ante as razões que amparam a presente mensagem, promovo seu encaminhamento a essa Egrégia Câmara que, certamente, lhe aporá o seu aval.

PLANTA

OU

DOCUMENTO

NÃO

DIGITALIZADO



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº

do processo nº 01-736

de 20

02 20

12

02

(a)

Adelina

Adelina Cicone
Assistente Parlamentar
Registro 100.406

A Comissão de CONstituição e JUstição.
EM20-12-02

BRENO GANDELMAN

Assessor Tec. Leg. Chefe

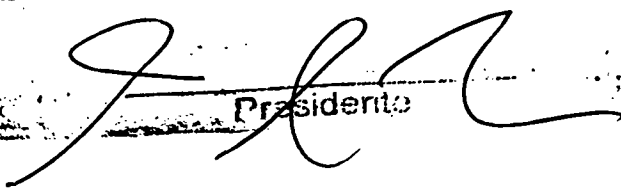
A. T. M.

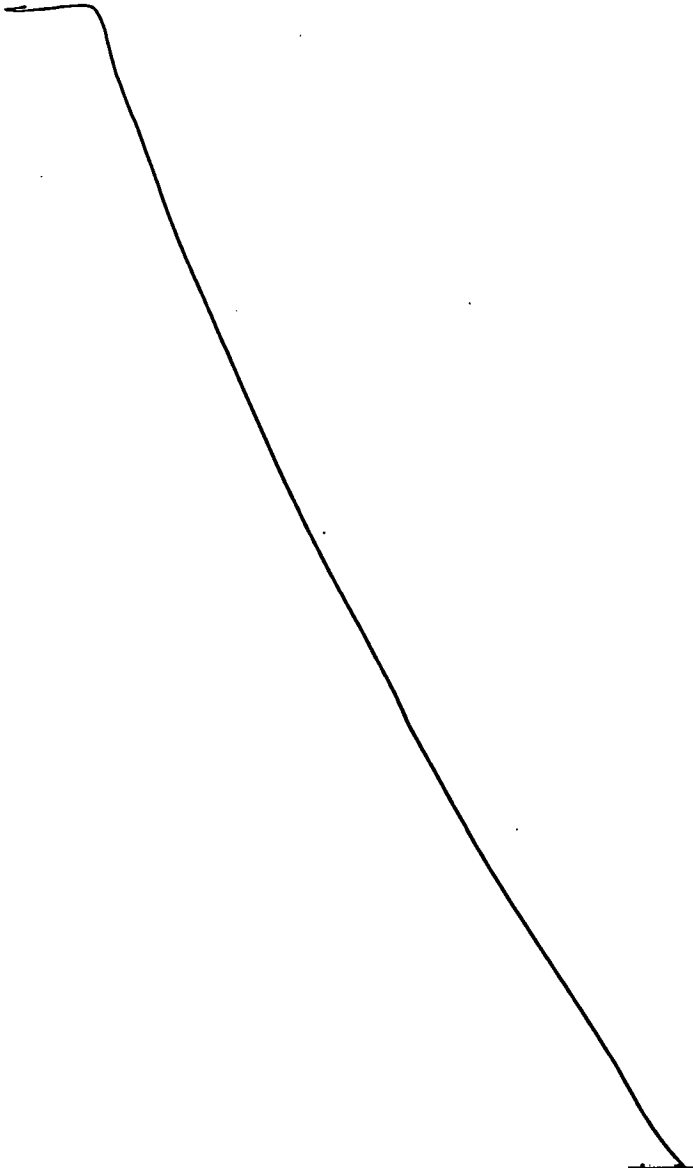
Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 2/12/20 às 16/30 h

Carlos Roberto de Silva
Secretário
11.130

Ao Nobre Vereador CELSO JASINSKI
 para relatar

Sala da Comissão de Constituição e Justiça
 Em 11 de 02 de 03


 Presidente



S E G U E juntado nesta data, documento e papel para Informação, rubricado
 sob folha nº 08

Em 12 / 02 / 03

(a)
FÁBIO DE CASTRO PAIVA
 Secretário



Câmara Municipal de São Paulo

16 - PAR
16-0022/2003

Folha nº 08 do
Processo nº 226102
Fábio de Castro Palva
Reg. 11.120

PARECER Nº /2003 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 736/02

Trata-se de projeto de lei, encaminhado pela Sra. Prefeita, que tem por objetivo modificar parcialmente o plano de melhoramentos aprovado para o Distrito do Itaim Bibi pela Lei nº 11.731/95.

De acordo com a proposta, são alterados os alinhamentos aprovados pela Lei nº 11.731/95, no trecho compreendido entre a Rua Fiandeiras e a Rua Nova Cidade, mantida a largura básica de 20,00 (vinte metros) em toda a extensão da faixa, conforme a planta nº 26.863-Classificação I-540, do arquivo da Superintendência de Projetos Viários.

Segundo a propositura, os imóveis eventualmente atingidos pelo novo traçado serão oportunamente declarados de utilidade pública.

Por se tratar de matéria sujeita ao quórum de maioria simples para deliberação, é dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, X, do Regimento Interno desta Casa.

A matéria não esbarra em qualquer óbice legal, estando amparada nos arts. 13, I e 37, parágrafo 2º, inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

PELA LEGALIDADE.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 12.02.03

pl0736-02

17 - RELCOM
17-1022/2003

A. Douta Comissão de
Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente

Em 12/02/03

d
FÁBIO DE CASTRO PAIVA
Secretário

Recebido na Comissão de
Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente

Em 12/02/03 às 18:00 h

A
MÔNICA R. A. PAIVA
Assistente Téc. Dir. IV

Rec
AO NOBRE VEREADOR *Ricardo Montoro*
PARA RELATAR.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente.

21 02 0003
Monica Paiva
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Protocolado nesta data em 09/04/03

09 de 09/04/03

A

MÔNICA R. A. PAIVA
Assistente Téc. Dir. IV



Câmara Municipal de São Paulo

16 - PAR
16-0349/2003

PARECER Nº DA COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 736/02

Visa o Projeto de Lei nº 736/02, de autoria do Executivo, modificar parcialmente o plano de melhoramentos aprovado para o Distrito do Itaim Bibi pela Lei nº 11.731, de 14 de março de 1995.

A propositura modifica parcialmente a faixa junto ao Córrego Uberaba, inicialmente aprovada pela Lei nº 8.274/75, com largura básica de 30 metros, posteriormente reduzida para 20 metros pela Lei nº 11.731/95.

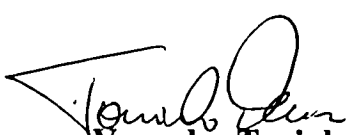
O projeto vem acompanhado de Exposição de Motivos dizendo que na Lei nº 11.731/95 o eixo da via inicialmente aprovada foi lançado de maneira equivocada, o que resultou em um traçado deslocado em 5 metros ao longo de toda a extensão da faixa, restando comprometido o acesso dos lotes de fundo da vila com entrada pela Rua das Fiandeiras, lado norte. Este fato prejudica seus moradores ao privá-los do legítimo direito de acesso. Assim, a finalidade deste projeto é a de recompor o referido alinhamento, sanando tal equívoco, sem prejuízo dos lotes localizados do sul, regularizando, assim, a situação existente.

A posição da Comissão de Constituição e Justiça foi pela legalidade da proposta.

Nas plantas constantes das fls. 05 e 06 do Processo é mostrada a situação dos novos alinhamentos e do alinhamento a revogar.

A Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente é de parecer que a correção proposta se faz necessária a fim de acertar uma situação constrangedora para os moradores do local, razão pela qual se posiciona **favoravelmente** à propositura em questão.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, em 09-04-03


Vereador Toninho Paiva
Presidente


Vereador Ricardo Montoro
Relator

17 - RELCOM
17-3054/2003

44

A Douta Comissão de
Finanças e Orçamento
Em 11 / 04 / 03

ms
MARIA TEREZA AFFONSO DA SILVA
Secretária da Comissão de Política Urbana
Metropolitana e Meio Ambiente

Recebido na Comissão de
Finanças e Orçamento.
n 14104103 às 15h5

Washington O. Viana
Assistente Parlamentar
Reg. 100.812 *ms*

Ex. Nobre Vereador
para relatar

Carlos **ANTONIO CARLOS**
RODRIGUES

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento
Em 16 de Abril de 2003

[Handwritten signature]
Presidente

Segue _____ juntado _____, nesta data
Documento _____ e papel de informação
Rubricado _____ sob folha _____ nº <u>10</u>
Em <u>04109103</u>



PUBLIQUE-SE EM

06/08/03

24

CÂMARA MUNICIPAL DE

Folha nº 10 do 36/03
Processo nº
Elaine Gonçalves Gavioli
Reg. 100.465

16 - PAR
PARECER 16-0976/2003 DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O
PROJETO DE LEI Nº 736/2002

O presente projeto de lei, de autoria do Executivo, visa modificar parcialmente o plano de melhoramentos aprovado para o Distrito do Itaim Bibi pela Lei nº 11.731, de 14 de março de 1995, no trecho compreendido entre a Rua Fiandeiras e a Rua Nova Cidade, mantida a largura básica de 20 metros em toda a extensão da faixa.

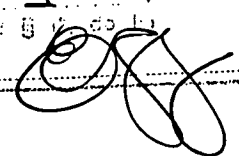
Segundo a exposição de motivos, por ocasião da elaboração de planta integrante da Lei nº 11.731/95, o eixo da via inicialmente aprovada foi lançado de maneira equivocada, o que resultou num traçado deslocado em 5 metros ao longo de toda a extensão da faixa, restando comprometido o acesso dos lotes de fundo da vila com entrada pela Rua Fiandeiras, lado norte, prejudicando seus moradores ao privá-los desse legítimo direito. A finalidade do projeto é a de recompor o referido alinhamento, sanando tal equívoco.

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor à propositura, visto que as despesas de sua execução serão cobertas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 06.08.03.

Presidente

Relator

Publicação de Matéria de Deliberação pelas Comissões:
 Pareceres: 08, 09 e 10
 publicações: 104/03
 página(s): 71
 conforme art. 82 do Regimento Interno
 Conferido: 

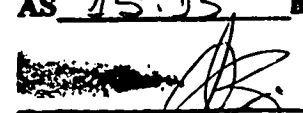
A Leg. 3
 Em 04/09/03

A Leg. 3
 Elaine Gonçalves Gavioli
 Assistente Parlamentar
 Des. 100.455

RECEBIDO EM LEG3

EM 04/09/03

ÀS 15:15 h.


 CREUSA LEONILDA ZACARIAS ALVES
 Encarregada de Setor

Sr. Zuzi,

Juntar ao processo o Recurso nº 11-0031/03.

09/09/03


 ANGELA BORDIN ANDREONI
 Chefe de Seção Técnica IV

Sra. Chefe,

Providenciado, conforme determinação de V.Sa.

09/09/03

ZUZASSATO
 Assistente de Chefe Técnica

SEGUE....., juntado....., nesta data
 documento..... e papel de informação
 rubricado sob folha nº 11
 Em 10/09/03

ZUZASSATO
 Assistente de Chefe Técnica



Câmara Municipal de São Paulo

Gabinete do Vereador GILSON BARRETO

Folha nº...../.....do proc.
nº.....11.736.....de 2002.....
.....

2021 ASSATO
Assistente de Chefe Técnico

RECEBIDARIA OMBUD

RECURSO Nº 11 - REC 736 32
11-0031/2003

REF. PL N.º 736/2002

Requeremos, na forma do art. 46, inciso X e art. 82 da Resolução 02/91 (Regimento Interno), que o Projeto de Lei nº 736/2002, de autoria do Executivo, que "modifica parcialmente o plano de melhoramentos aprovado para o Distrito do Itaim Bibi pela Lei nº 11.731, de 14 de março de 1995", seja levado a Plenário para deliberação.

C M S P - A T M

-05-Set-2003-14:34-006728

Sala das Sessões, em

WILLIAM MICO

GILSON BARRETO
VEREADOR - PSDB

RICARDO MONTEIRO

MANOEL LUIZ

GILBERTO NATALINI

MARCOS BEZERRA

CARLOS BEZERRA

À LEG 3
Em 08/09/03
[Signature]

BRENO GANDELMAN
Ass. Téc. Leg. Chefe - ATM

RECEBIDO EM LEG 3
EM 09/09/03
ÀS 17:50 h.

[Signature]
ZUZI ASSATO
Assistente do Chefe Técnico

À
ATM - Senhor Assessor Chefe,
Para as devidas providências, tendo em vista a apresentação de recurso.

10/09/03

[Signature]
ANGELA BORDIN ANDREONI
Chefe de Seção Técnica IV

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SEGUE, juntado nesta data 27/09 rubricado sob
folha nº 121 e 131 a) *[Signature]*
LILIANA MARIA MIGLIANO BOSCHIO
Assistente Técnico da Direção IV



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
LIDERANÇA DO PSDB

Folha n.º	52	de pro.
n.º	05-736	de 10/2002
<i>[Signature]</i>		
LILIANA MARIA MIGLIANO BOSCHIO Assistente Técnico de Direção		

REQUERIMENTO Nº

13 - RDS
13-1960/2003

REQUEIRO nos termos regimentais, seja determinado à Assessoria Técnica da Mesa que forneça a este Vice-Líder informações quanto ao andamento, bem como uma cópia protocolizada do Recurso interposto na forma do art. 82 do R.I., no qual foi solicitado o envio do Projeto de Lei 736/02, do Executivo, para discussão e deliberação do Egrégio Plenário desta Casa.

Sala das Sessões, 17 de setembro de 2003.

[Signature]
VEREADOR MARCOS ZERBINI
Vice-Líder do PSDB

Deferido
[Signature]

-17-Set-2003-15:59-006827

CMSP
TM

Ao Nobre Vereador MARCOS ZERBINI:

O Projeto de Lei nº 736/02, do Executivo, encontra-se na Assessoria Técnica da Mesa, em condições de pauta, em razão do Recurso 31/03, protocolizado tempestivamente, em 05/09/03, solicitando, nos termos dos artigos 46, X, e 82, "caput", do Regimento Interno, a deliberação do Plenário da Casa sobre a matéria.

Subscrevem o referido recurso os Nobres Vereadores Gilson Barreto, William Woo, Manoel Cruz, Gilberto Natalini, Carlos Alberto Bezerra Júnior, Marcos Zerbini e Ricardo Montoro.

A título de esclarecimento, todos os Vereadores indicados são autores do recurso e este só pode ser retirado com a anuência de todos os subscritores.

Atenciosamente,

em 17/09/03.



Feito n.º	13	de pro.
n.º	01-736	de 18/02/2003
<i>[Signature]</i>		

CELIANA MARIA MIGLIANO POSSIO
Assistente Técnico da Direção...

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

LIDERANÇA DO PSDB

REQUERIMENTO Nº 11 - REC 12003
11-0033/2003

REQUEREMOS à Douta Mesa, na forma do disposto no art. 82, "caput", do Regimento Interno, o envio do Projeto de Lei 736/02, do Executivo, que visa modificar parcialmente o plano de melhoramentos aprovado para o Distrito do Itaim Bibi pela Lei 11.731/95, para discussão e deliberação do Egrégio Plenário desta Casa.

Sala das Sessões, 17 de setembro de 2003.

[Signature]
VEREADOR WILLIAM WOO
Lider do PSDB

[Signature]
VEREADOR MARCOS ZERBINI
Vice-Lider do PSDB

C.M.S.P. - A.T.M.
-17/Set-2003-15:32-006824

A LEG-3
Em 17/09/03
(Para a Leg. 3)

Breno Gandelman
BRENO GANDELMAN
Ass. Téc. Leg. Chefe - ATM

RECEBIDO EM LEG 3

17/09/03

Zézi Assato
Assistente de Chefe Técnica

À ATM

Sr. Assessor Chefe,

Efetuada a devolução, encaminho
os presentes autos em devolução.

17/09/03

Angela Boroin Andreoni
ANGELA BOROIN ANDREONI
Chefe de Seção Técnica IV



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

ASSESSORIA TÉCNICA DA MESA

Folha nº 14 do proc.
nº 736 de 2003
Eva Podolski
Assistente Parlamentar
RF 100.453

Lido e
aprovado
2-10-03
[Signature]

REQUERIMENTO

03-DUT 2003

[Signature]

Requeremos à Douta Mesa, na forma regimental, o
ENCERRAMENTO DA DISCUSSÃO do Projeto de Lei
n.º736...1.02..., devendo o mesmo passar à fase de
votação.

Sala das Sessões, em

C M S P - A T M
-02-DUT-2003-18:29-006964

[Multiple signatures and initials, many with circled numbers 1 through 24]



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Eva Podolski
Assistente Parlamentar
RF 100.453

Rod.: 01 Folha: 79

Taq.: Regina

Sessão: 321 SE

Orador: Presidente/Fonseca

Data: 02-10-03

Sem Revisão da Taquigrafia

O SR. PRESIDENTE (Arselino Tatto - PT) - Há número legal para o prosseguimento da sessão. A votos o PL 736/02 do Executivo. Os Srs. Vereadores favoráveis permaneçam como estão; os contrários, ou aqueles que desejarem verificação nominal de votação, manifestem-se agora. (Pausa)

Tem a palavra, pela ordem, o nobre Vereador Dalton Silvano.

O SR. DALTON SILVANO (PSDB) - (Pela ordem) - Requeiro, na forma regimental, uma verificação nominal de votação.

O SR. PRESIDENTE (Arselino Tatto - PT) - É regimental o pedido de V.Exa. A votos pelo processo eletrônico. Os Srs. Vereadores favoráveis votarão "sim"; os contrários, "não".

-Inicia-se o processo de votação.

O SR. PRESIDENTE (Arselino Tatto - PT) - Tem a palavra, pela ordem, o nobre Vereador Antonio Carlos Rodrigues.

O SR. ANTONIO CARLOS RODRIGUES (PL) - (Pela ordem) - Gostaria de registrar meu voto "sim".

O SR. PRESIDENTE (Arselino Tatto - PT) - Tem a palavra, pela ordem, o nobre Vereador Dalton Silvano.

O SR. DALTON SILVANO (PSDB) - (Pela ordem) - Gostaria de registrar meu voto "não".



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA

co proc.
de 2002
DT-10 736

Eva Podolski
Assistente Parlamentar
RF 100.453

Rod.: 01 Folha:80

Taq.: Regina

Sessão: 321 SE

Orador: Presidente/Fonseca

Data: 02-10-03

Sem Revisão da Taquigrafia

O SR. PRESIDENTE (Arselino Tatto - PT) - Tem a palavra, pela ordem, o nobre Vereador Nabil Bonduki.

O SR. NABIL BONDUKI (PT) - (Pela ordem) - Gostaria de registrar meu voto "sim".

O SR. PRESIDENTE (Arselino Tatto - PT) - Registrem-se os votos dos nobres Vereadores Antonio Carlos Rodrigues, Dalton Silvano e Nabil Bonduki.

O SR. PRESIDENTE (Arselino Tatto - PT) - Tem a palavra, pela ordem, o nobre Vereador Marcos Zerbini.

O SR. MARCOS ZERBINI (PSDB) - (Pela ordem) - Sr. Presidente, requeiro o conserto do meu aparelho, porque retiraram a tecla "não" e tive de fazer uso de uma caneta.

O SR. PRESIDENTE (Arselino Tatto - PT) - Isso é um verdadeiro absurdo, nobre Vereador. Tomaremos as devidas providências para que o "não" de V.Exa. na próxima terça-feira seja restaurado.

Tem a palavra, pela ordem, o nobre Vereador Goulart.

O SR. GOULART (PMDB) - (Pela ordem) - Gostaria de consignar meu voto "sim".



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA

Folha nº 19 do proc.
DT-10 736 de 2003

Rod.: 01 Folha: 81

Taq.: Regina

Sessão: 321 SE

Eva Podolski
Assistente Parlamentar
RF 100.453

Orador: Presidente/Fonseca

Data: 02-10-03

Sem Revisão da Taquigrafia

O SR. PRESIDENTE (Arselino Tatto - PT) - Registre-se o voto

do nobre Vereador Goulart.

- Feita a votação, sob a presidência do Sr. Arselino Tatto, verifica-se que votaram "Sim"...

O SR. PRESIDENTE (Arselino Tatto - PT) - Aprovado o projeto de lei. Volta em segunda discussão.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

ASSESSORIA TÉCNICA DA MESA

Folha 20 do proc.
736 de 2002
Eva Podolski
Assistente Parlamentar
RF 100.453

REQUERIMENTO

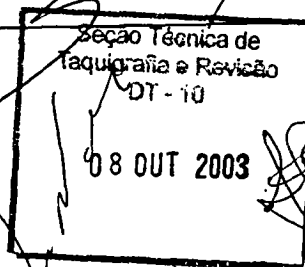
Lido e
aprovado
7-10-03
[Signature]

CMSP - ATM

-07-OUT-2003-19:09-006993

Requeremos à Douta Mesa, na forma regimental, o
ENCERRAMENTO DA DISCUSSÃO do Projeto de Lei
n.º 736.....102..., devendo o mesmo passar à fase de
votação.

Sala das Sessões, em



[Signature]



VOTAÇÃO NOMINAL

Projeto de Lei nº 736/02 - do Executivo

322ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

Nº Sessão: 686

Nº Vot.: 6

Data Sessão: 07/10/2003

Partido	UF	Nome do Vereador	Voto	Partido	UF	Nome do Vereador	Voto
PC DO B	SP	ALCIDES AMAZONAS	SIM				
PL	SP	ANTONIO CARLOS RODRIGUES	SIM				
PL	SP	ANTONIO PAES - BARATÃO	SIM				
PP	SP	ANTONIO SALIM CURIATI	SIM				
PTB	SP	ATÍLIO FRANCISCO DA SILVA	SIM				
PT	SP	AUGUSTO CAMPOS	SIM				
PT	SP	BETO CUSTÓDIO	SIM				
PDT	SP	CARLOS APOLINÁRIO	SIM				
PT	SP	CARLOS GIANNAZI	SIM				
PT	SP	CARLOS NEDER	SIM				
PTB	SP	CELSO JATENE	SIM				
PT	SP	CLAUDETE ALVES	SIM				
PC DO B	SP	CLÁUDIO FONSECA	SIM				
PSDB	SP	DALTON SILVANO	NÃO				
PPS	SP	EDVALDO ESTIMA	SIM				
PT	SP	FLÁVIA PEREIRA	SIM				
PT	SP	FRANCISCO CHAGAS	SIM				
PSDB	SP	GILBERTO NATALINI	NÃO				
PT	SP	JOÃO ANTÔNIO	SIM				
PMDB	SP	JOOJI HATO	SIM				
PT	SP	JOSÉ FERREIRA - ZELÃO	SIM				
PT	SP	JOSÉ NOGUEIRA	SIM				
PL	SP	JOSÉ VIVIANI FERRAZ	SIM				
PT	SP	LUCILA PIZANI	SIM				
PT	SP	NABIL BONDUKI	SIM				
PT	SP	ODILON GUEDES	SIM				
PTB	SP	PAULO FRANGE	SIM				
PL	SP	RAUL CORTEZ	SIM				
PT	SP	RUBENS CALVO	NÃO SIM				
PT	SP	TITA DIAS	SIM				
PDT	SP	TONINHO CAMPANHA	SIM				
PL	SP	TONINHO PAIVA	SIM				
SDB	SP	WILLIAM WOO	NÃO				
PT	SP	ZÉLIA LOPES - D. ZÉLIA	SIM				
		CELSO CARDOSO	SIM				
		GOULART	SIM				

Seção Técnica de
Taquigrafia e Redação
DT - 10

08 OUT 2003

Presid.: ARSELINO TATTO

1º Vice.: *

1º Secr.: *

Votos Sim: 30 33

Votos Não: 4 3 Total: 34

Votos Abst: 0

Operad.: PAINEL ELETRÔNICO

Emissão em: 07/10/03 - 19:32



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA

23 de proc.
nº 736 de 2002
DT-10

Eva Podolski
Assistente Parlamentar
RF 100.453

Rod.:1 Folha:75 Taq.:ALEX Sessão: 322 extraordinária

Orador:presidente, Leit

Data: 7 10 2003

Sem Revisão da Taquigrafia

O SR. PRESIDENTE (Arselino Tatto - PT) - A votos o Projeto de Lei 736/02. Os Srs. Vereadores favoráveis permaneçam como estão; os contrários ou aqueles que desejarem verificação nominal de votação, manifestem-se agora.

O SR. WILLIAM WOO (PSDB) - (Pela ordem) - Sr. Presidente, requeiro a verificação nominal de votação.

O SR. PRESIDENTE (Arselino Tatto - PT) - É regimental o requerimento de V.Exa. Os vereadores que forem favoráveis à aprovação do projeto votarão "sim", os contrários votarão "não". A votos elo painel eletrônico.

O SR. PRESIDENTE (Arselino Tatto - PT) - Votaram "sim" 33 Srs. Vereadores; "não" 3 Srs. Vereadores e não houve abstenções. Está aprovado o projeto. Vai à sanção da Sra. Prefeita.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha n°

do processo n° 03-736 de 2003 07 / 10 / 2003 (a)

Eva F. ODDISKI
Assistente Parlamentar
RF 100.453

À Leg.3

Senhora Chefe:

O presente projeto foi aprovado em 2ª discussão e votação na 322ª Sessão Extraordinária, realizada nesta data, estando em condições de ser encaminhado à sanção.

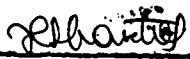
07.10.2003


BRENO GANDELMAN
Assessor Téc. Legislativo Chefe
ATM

RECEBIDO EM LEG3

EM 08/10/2003

às 18:30 h.



Sr. José Cristino

Oficiar ao Executivo encaminhando cópia autêntica, preparar carta de lei e registro. Extrair uma via da planta nº 26.863-Classificação I-540, de fls. 06 deste processo.

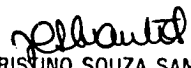
Em, 07.10.2003.


ANGELA BORDIN ANDREONI
Chefe de Seção Técnica IV

Sra. Chefe,

Providenciado conforme determinado por V.Sa.

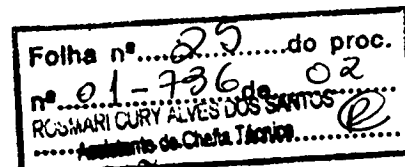
Em, 07.10.2003.


JOSÉ CRISTINO SOUZA SANTOS
Assistente de Chefe Técnica

S E G U E juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado
sob folha nº 125029

Em 15/10/03

(a)
ROSMARI CURY REYES DOS SANTOS
Assistente de Chefe Técnica



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

São Paulo, 08 de outubro de 2003.

18 - OF-LEG3
OFÍCIO N. 0578/2003

Senhora Prefeita,

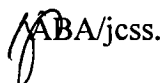
Encaminho a Vossa Excelência cópia autêntica da lei decretada pela Câmara em sessão de 07 de outubro do corrente, relativa ao Projeto de Lei nº 736/02, de autoria do Executivo, que modifica parcialmente o plano de melhoramentos aprovado para o Distrito do Itaim Bibi pela Lei nº 11.731, de 14 de março de 1995.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.


ARSELINO TATTO
Presidente

Anexo: 01 (uma) via da planta nº 26.863 - Classificação I-540.

A Sua Excelência a Senhora
Doutora Marta Suplicy
Digníssima Prefeita do Município de São Paulo.


ABA/jcss.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

-----Cópia autêntica. LEI DECRETADA NA SESSÃO DE 07 DE OUTUBRO DE 2003. Cópia extraída de fls. nº 02/03 do Processo. (PROJETO DE LEI Nº 736/02). (Executivo). Modifica parcialmente o plano de melhoramentos aprovado para o Distrito do Itaim Bibi pela Lei nº 11.731, de 14 de março de 1995. A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta: Art. 1º - De acordo com a planta anexa nº 26.863 - Classificação I-540, do arquivo da Superintendência de Projetos Viários, rubricada pelo Presidente da Câmara e pela Prefeita como parte integrante desta lei, ficam modificados os alinhamentos aprovados pela Lei nº 11.731, de 14 de março de 1995, no trecho compreendido entre a Rua Fiandeiras e a Rua Nova Cidade, mantida a largura básica de 20,00 m (vinte metros) em toda a extensão da faixa. Parágrafo único - Ficam aprovadas as concordâncias de alinhamentos constantes da planta referida no "caput" deste artigo. Art. 2º - Os imóveis atingidos pelo plano ora aprovado serão oportunamente declarados de utilidade pública para efeito de desapropriação. Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Eu, JOSE GUSTAVO SOUZA SANTOS, Assistente de Chefe Técnica, padrão "QPA-10-C" extraí a presente cópia fielmente de fls. do livro competente nº 55 e digitei. Eu, ZUZU ASSATO, Assistente de Chefe Técnica, padrão "QPA-10-C" a conferi. São Paulo, 07 de outubro de 2003. Chefe da Seção Técnica de Preparo e Registro de Documentos Legislativos, ANGELA BORDIN ANDREONI, Visto, ROSAMARIA ALVES DOS SANTOS, Diretora Técnica do Departamento dos Serviços Legislativos da Câmara Municipal de São Paulo.

aa) Arselino Tatto; Jooji Hato; Cláudio Fonseca; Celso Cardoso; Myryam Athie; Eliseu Gabriel; Edivaldo Estima.

ABA/jess.



Folha nº.....	27	do proc.
nº.....	01-736	de.....
Assessoria de Comunicação		
SODRYS DOS SANTOS		

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

LEI Nº 13655 DE 09 DE outubro DE 2003.

Modifica parcialmente o plano de melhoramentos aprovado para o Distrito do Itaim Bibi pela Lei nº 11.731, de 14 de março de 1995.

Faço saber que a Câmara, em sessão de 07 de outubro de 2003, decretou a seguinte lei:

Art. 1º - De acordo com a planta anexa nº 26.863 - Classificação I-540, do arquivo da Superintendência de Projetos Viários, rubricada pelo Presidente da Câmara e pela Prefeita como parte integrante desta lei, ficam modificados os alinhamentos aprovados pela Lei nº 11.731, de 14 de março de 1995, no trecho compreendido entre a Rua Fiandeiras e a Rua Nova Cidade, mantida a largura básica de 20,00 m (vinte metros) em toda a extensão da faixa.

Parágrafo único - Ficam aprovadas as concordâncias de alinhamentos constantes da planta referida no “caput” deste artigo.

Art. 2º - Os imóveis atingidos pelo plano ora aprovado serão oportunamente declarados de utilidade pública para efeito de desapropriação.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 07 de outubro de 2003.

O Presidente,

ABA/jcss.